



Lei nº 3.674 de 26/05/2017.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.124 de 15/12/2010, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social assegurado aos servidores titulares de cargo efetivo do Município de Miguelópolis, readequando-o aos comandos constitucionais vigentes e critérios de regularidade previdenciária e dá outras providências”.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 3º do Art. 53 da Lei Municipal nº 3.124 de 15/12/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Desde que solicitado, o IPSPMM poderá antecipar o abono de que trata este artigo, na proporcionalidade de um doze avos por mês.”

**Art. 2º.** O § 5º do Art. 62 da Lei Municipal nº 3.124 de 15/12/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º. A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 61 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e deverão ser recolhidos até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 26 de maio de 2017.

  
**NAIM MIGUEL NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

  
Marlei Jorge Ferreira Queiroz  
Assistente de Secretaria